PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

APÊNDICE DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na implantação e no gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde, com serviços médicos e multiprofissionais por teleconsultas e teleinterconsultas; pronto atendimento digital; cuidado e acompanhamento de usuários da rede, inclusive gestantes, puérperas e pacientes oncológicos, conforme os serviços discriminados; telediagnósticos e telelaudos; disponibilização de equipamentos médicos e não médicos; licenciamento de plataforma SaaS, agendamento, aplicativo e PACS; hospedagem em data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; administração das bases de dados abrangidas, implantação, integração, treinamento, manutenção e suporte, para usuários do SUS dos municípios consorciados ao CIMAG.

SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Executiva do Consórcio Público - CIMAG.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA

Este Anexo estabelece os requisitos de fornecimento, implantação, gerenciamento e operação do Núcleo Municipal de Telessaúde e de seus pontos de atendimento, dos requisitos da plataforma de telessaúde e da Prova de Conceito – POC, para os usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados. Integra o Termo de Referência e orienta a proposta, a execução, a fiscalização e o recebimento de cada item contratado.

1. Objeto e abrangência

1.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na implantação e no gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde, com serviços médicos e multiprofissionais por teleconsultas e teleinterconsultas; pronto atendimento digital; cuidado e acompanhamento de usuários da rede, inclusive gestantes, puérperas e pacientes oncológicos, conforme os serviços discriminados; telediagnósticos e telelaudos; disponibilização de equipamentos médicos e não médicos; licenciamento de plataforma SaaS, agendamento, aplicativo e PACS; hospedagem em data center próprio ou

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

terceirizado localizado em território nacional; administração das bases de dados abrangidas, implantação, integração, treinamento, manutenção e suporte, para usuários do SUS dos municípios consorciados ao CIMAG.

1.2 A solução atenderá à Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados ao CIMAG. Cada contratação identificará o ente contratante, as unidades beneficiadas, os responsáveis, o local de instalação, os quantitativos requisitados e os períodos de execução, nos limites registrados.

1.3 A expressão Núcleo Municipal de Telessaúde designa a estrutura operacional objeto da contratação. A classificação cadastral como núcleo municipal ou intermunicipal e a vinculação dos pontos serão formalizadas pelos gestores competentes de acordo com a configuração efetivamente implantada.

1.4 A prestação complementará os serviços, sem transferir à contratada a regulação pública, a autoridade sanitária ou a decisão administrativa sobre a forma e o acesso à rede. O usuário final dos serviços não suportará cobrança pelo atendimento ou pelos canais previstos neste Anexo.

2. Organização da contratação e dos quantitativos

2.1 A solução será licitada em GRUPO ÚNICO INTEGRADO, com os 62 itens, julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação a um único licitante. A apresentação em quatro blocos técnicos organiza especificações e custos, sem constituir grupos de disputa ou admitir adjudicações independentes. A proposta abrangerá integralmente os itens e quantitativos, com preços unitários e totais por item.

2.2 A proposta identificará os preços unitários, os quantitativos, os totais por item e o valor global anual do grupo único integrado. O edital fixará preços unitários máximos e a regra objetiva de cálculo do valor global para o período licitado. A oferta global não afasta a análise de aceitabilidade de cada preço unitário.

2.3 Os quantitativos do Quadro A são os totais anuais de referência. Não representam contratação imediata, consumo mínimo garantido ou pessoas distintas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

2.4 Nos itens recorrentes, as quantidades representam pontos-mês, equipamentos-mês, pacotes-mês, kits-mês ou usuários-mês acumulados uma única vez no horizonte anual. Os totais do Quadro A não serão multiplicados novamente por 12. Horas e laudos avulsos conservam as suas unidades próprias.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

2.5 A ata terá vigência de um ano, prorrogável por igual período se vantajosa. Os contratos terão prazo inicial de 12 meses, conforme o Termo de Referência, com identificação do município, unidades, itens, quantidades e períodos requisitados e observância dos saldos registrados.

2.6 Os serviços comuns necessários ao funcionamento dos itens — instalação, parametrização regular, integração expressamente incluída, treinamento, manutenção, hospedagem, suporte e encargos — integrarão os respectivos preços. A cobrança destacada somente será permitida quando houver item próprio, escopo delimitado e ausência de duplicidade.

3. Governança e gerenciamento do Núcleo

3.1 A contratada apresentará plano de trabalho contendo estrutura de governança, organograma, responsáveis técnicos, preposto, canais de comunicação, escala assistencial, capacidade de atendimento, comprovação de qualificação técnica, matriz de responsabilidades, cronograma por unidade e plano de continuidade.

3.2 O gerenciamento técnico compreenderá configuração e sustentação dos ambientes, monitoramento de desempenho, administração das aplicações e bancos de dados, segurança, cópias de proteção, integrações, inventário e gestão de mudanças. O gerenciamento operacional abrangerá agendas, escalas, filas, comunicação com usuários, acompanhamento dos programas, logística de equipamentos, tratamento de ocorrências e relatórios de produção.

3.3 Os municípios indicarão os pontos de atendimento, os responsáveis locais, a rede de referência e contrarreferência, os protocolos de regulação quando aplicáveis, os critérios de elegibilidade e as prioridades. A contratada executará os fluxos aprovados e registrará os impedimentos que exijam providência pública.

3.4 A contratada fornecerá os documentos e as informações necessários ao cadastramento, conforme aplicabilidade. A homologação cadastral, o envio oficial de produção e a gestão da rede permanecerão sob responsabilidade do gestor competente, com apoio técnico da contratada.

3.5 Haverá supervisão local presencial por parte dos municípios contratantes, nos locais e horários definidos no plano operacional. O supervisor atuará como ponto focal, apoiará agendas e rotinas administrativas, verificará o funcionamento dos pontos, registrará ocorrências e encaminhará demandas. Não substituirá o responsável técnico assistencial nem exercerá atos privativos de profissão regulamentada sem habilitação.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

3.6 A supervisão presencial municipal será exercida pelos responsáveis locais designados. A gestão ordinária da contratada integra os preços dos itens acionados e não gera posto ou mensalidade adicional. As escalas e os canais de responsabilidade constarão do plano operacional.

4. Requisitos assistenciais comuns

4.1 O atendimento observará a autonomia profissional, a adequação do meio remoto ao caso, o sigilo e a continuidade do cuidado. O profissional poderá interromper a modalidade remota e recomendar avaliação presencial, registrando justificativa e encaminhamento. Os serviços deverão contemplar acesso assistido para quem não possua dispositivo ou habilidade digital.

4.2 A teleconsulta compreende atendimento remoto entre paciente e profissional habilitado; a teleinterconsulta compreende interação entre profissionais para apoio ao cuidado, com ou sem presença do paciente. A modalidade e os participantes serão identificados no registro assistencial. Chat e orientações educativas não poderão ser utilizados para substituir atos que exijam consulta ou avaliação específica.

4.3 Antes do atendimento serão conferidos paciente, unidade, profissional e modalidade, com informação clara sobre funcionamento e limitações do meio remoto e registro do consentimento assistencial aplicável. Para crianças, adolescentes e pessoas representadas, o fluxo observará a representação e os direitos específicos, evitando exposição indevida de dados.

4.4 Cada registro conterá identificação do paciente, profissional e conselho, data e horários, modalidade, demanda, informações clínicas pertinentes, avaliação, conduta, documentos emitidos, orientações e encaminhamentos. Anotações assinadas não serão sobrescritas; correções ocorrerão por adendo identificável, preservando a versão anterior.

4.5 A contratada manterá médicos com CRM regular e qualificação na especialidade ou área de atuação exigível, e profissionais multiprofissionais com inscrição regular no respectivo conselho e competência compatível com a atividade. Apresentará relação de profissionais, documentos de habilitação e responsáveis técnicos antes do início da operação, mantendo-os atualizados.

4.6 Os registros e documentos clínicos utilizarão assinatura eletrônica adequada ao ato e à regulamentação profissional, inclusive assinatura qualificada ICP-Brasil quando exigida. Imagem digitalizada de assinatura não será aceita como substituta da assinatura eletrônica

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

exigível. Prescrições sujeitas a controle especial respeitarão os requisitos sanitários específicos e a possibilidade legal de emissão eletrônica.

4.7 A contratada manterá fluxos para falha de conexão, ausência do paciente, substituição de profissional e suspeita de urgência. A equipe identificará localização e contato do usuário quando necessário ao encaminhamento de intercorrências. O atendimento remoto não condicionará o acesso ao serviço de urgência disponível na rede.

5. Serviços médicos e multiprofissionais

5.1 Serão ofertadas as especialidades e categorias do Bloco técnico 2, mediante agendas pactuadas pelo consórcio, município, unidade, modalidade e faixa horária. A carga horária autorizada deverá contemplar tempo de atendimento e de documentação, sem metas que inviabilizem a avaliação individual. A agenda informará escalas publicadas, profissionais confirmados e capacidade operacional.

5.2 Os serviços médicos compreenderão anamnese, avaliação possível por meio remoto, análise de documentos e exames disponibilizados, formulação de hipóteses e condutas dentro da competência profissional, prescrição quando indicada, solicitação de exames, encaminhamento e retorno conforme protocolo. Na teleinterconsulta serão registradas a questão clínica do solicitante e a resposta do especialista.

5.3 A enfermagem realizará acolhimento, consulta e acompanhamento compatíveis com suas atribuições; a nutrição, avaliação e orientação nutricional individualizada; a psicologia, atendimento e acompanhamento psicológico adequados ao meio digital; e a fisioterapia, avaliação, orientação e acompanhamento funcional dentro de suas competências. Protocolos específicos e responsabilidade técnica observarão as normas de cada conselho.

5.4 A oferta de oftalmologia, especialidades cirúrgicas, anestesiologia e outras áreas dependerá da adequação clínica ao atendimento remoto. A consulta não abrange execução remota de cirurgia, exame físico instrumental não contratado, anestesia ou procedimento presencial. A medicina do trabalho ficará limitada às ações legalmente admissíveis por telessaúde e ao escopo da rede contratante.

5.5 O faturamento dos itens do Bloco técnico 2 ocorrerá por hora efetivamente disponibilizada e validada em escala autorizada, com identificação de profissional, especialidade, unidade, data, início, fim, interrupções e atendimentos. Ausência de paciente não gera pagamento adicional por consulta; hora comprovadamente disponível será medida e paga conforme o

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

regime de disponibilidade contratado. Não serão pagas horas sem cobertura ou indisponíveis por falha da contratada.

5.6. A substituição de profissional ocorrerá por profissional de habilitação equivalente, preservando a cobertura e a segurança assistencial.

6. Pronto atendimento digital permanente – PA DIGITAL

6.1 O PA Digital disponibilizará acesso remoto a médico clínico geral durante 24 horas por dia, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, para usuários elegíveis vinculados ao município que contratar o item. A expressão cobertura municipal refere-se à população beneficiária contratada, sem obrigatoriedade de uso individual ou adesão compulsória do cidadão à teleconsulta.

6.2 O fluxo abrangerá identificação, acolhimento, fila com acompanhamento de espera, avaliação médica, registro, documentação e encaminhamento à rede quando indicado. A contratada dimensionará equipe e infraestrutura para a população requisitada, inclusive picos e substituições, sem limitar cobertura a horários comerciais.

6.3 O tempo máximo entre entrada válida na fila e início médico será de 30 minutos. A plataforma registrará entrada, acolhimento, início, fim, abandono, cancelamento e falha técnica. A classificação clínica será feita por profissional habilitado ou sob protocolo legalmente aplicável, sem decisão autônoma de ferramenta educativa.

6.4 A medição será por usuário-mês elegível da base autorizada pelo município, com conciliação de inclusões, exclusões e duplicidades. Períodos parciais serão calculados proporcionalmente aos dias efetivamente cobertos na competência, conforme registro de ativação.

7. Acolhimento durante o puerpério

7.1 O acompanhamento alcançará os primeiros 60 dias após o parto, incluindo puérperas com internação própria ou do bebê, com acolhimento, enfermagem, nutrição, psicologia, materiais diários e Central de Enfermagem 24 horas.

7.2 A admissão ocorrerá na maternidade por ocasião da alta ou em momento equivalente definido pela rede. Serão disponibilizados formulário em tablet fornecido pela contratada e recurso de QR Code, com validação cruzada de elegibilidade.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

7.3 A enfermagem realizará avaliação inicial e orientação sobre recuperação, feridas, aleitamento, prevenção de mastite e lesões mamárias, cuidados com o recém-nascido e acesso à rede. A nutrição oferecerá acolhimento e plano alimentar individualizado conforme necessidade. A psicologia realizará acolhimento emocional e suporte na adaptação à maternidade, com identificação de necessidade de cuidado presencial.

7.4 Os materiais educativos serão enviados diariamente durante a permanência no programa, contemplando recuperação, amamentação, ordenha, cuidados e higiene do bebê, sono seguro, vacinação, alimentação, saúde emocional, rede de apoio e sinais de atenção. Serão utilizados textos, imagens, vídeos e recursos de áudio acessíveis, conforme o conteúdo.

7.5 O plano individual estabelecerá a periodicidade dos contatos de enfermagem, nutrição e psicologia segundo avaliação e necessidade clínica, com registro de oferta, realização, recusa e intensificação. O cuidado não se limita ao envio de material automático; os atendimentos incluídos no programa não serão cobrados novamente em horas profissionais.

7.6 Os indicadores incluirão admissões, elegíveis, taxa de adesão, puérperas ativas, aleitamento, dificuldades, atendimentos por categoria, uso da central e encaminhamentos. O faturamento por usuário-mês observará permanência e elegibilidade; o episódio não poderá ser renovado automaticamente além de 60 dias ou gerar duas cobranças pelo mesmo período.

9. Plataforma de telessaúde na modalidade SaaS

9.1 A plataforma será web, em português do Brasil, responsiva e compatível com computadores, tablets e smartphones e versões suportadas dos navegadores de mercado. Disponibilizará ambiente integrado para gestão institucional, cadastro, agendamento, atendimento remoto, prontuário, documentação, relatórios e acesso ao PACS. Todos os componentes necessários e seus licenciamentos deverão estar incluídos, conforme descritivo técnico constante nesse documento.

9.2 A configuração contemplará CIMAG, municípios, contratos, vigências, unidades e tipos de estabelecimento; especialidades vinculadas a conselhos e unidades; identidade visual; usuários e perfis. O acesso será segregado por município, unidade, função e vínculo assistencial. Visões consolidadas do Consórcio serão limitadas à sua competência e necessidade de dados.

9.3 O cadastro de usuários permitirá inclusão, alteração, ativação, inativação, recuperação segura de senha e associação a clientes e unidades. Profissionais serão vinculados a

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

conselho, registro, especialidade e comprovação de qualificação. Exclusões cadastrais não eliminarão registros clínicos ou de auditoria sujeitos à guarda.

9.4 O cadastro de pacientes incluirá nome e nome social, CPF e/ou CNS, nascimento, contato, endereço, responsável quando necessário e informações clínicas pertinentes, como alergias, comorbidades, cirurgias, medicamentos, peso e altura. A obrigatoriedade de campos sensíveis será limitada à finalidade assistencial ou à informação oficial exigível. A ausência de CPF não impedirá atendimento quando houver identificação válida admitida pela rede.

9.5 A agenda permitirá visões diária, semanal e mensal, escala por especialidade, período, profissional, duração e unidade, rascunho, publicação e associação posterior de profissional. Serão identificadas as escalas sem confirmação e os horários disponíveis, ocupados, cancelados e bloqueados.

9.6 O atendimento permitirá modalidade eletiva, pronto atendimento e chat conforme adequação clínica; convite por link seguro, compartilhamento por canais autorizados, teste de câmera e microfone, validação proporcional da identidade, aceite ou recusa assistencial e videoconferência com áudio, vídeo, compartilhamento de tela e controles de microfone e câmera.

9.7 O ambiente clínico permitirá anamnese estruturada, modelos por especialidade e unidade, perguntas abertas e de seleção, campos obrigatórios e pré-visualização. Deverá contemplar queixa, história atual, antecedentes, medicamentos, contexto familiar e social, limitações do exame remoto, avaliação, CID quando aplicável e conduta.

9.8 Serão permitidos anexos PDF, imagens e vídeo em formato suportado, inclusive envio por QR Code associado ao atendimento, com validação do arquivo e controle de acesso. O histórico permitirá filtros por período, especialidade, modalidade, unidade e código e acesso aos documentos anteriores e medicamentos contínuos.

9.9 A documentação clínica abrangerá receitas por princípio ativo, solicitações de exames, atestados e declarações, relatórios, laudos, pareceres e encaminhamentos. O sistema incluirá automaticamente identificadores necessários, suportará assinatura exigível, armazenará os documentos no prontuário e permitirá validação de autenticidade por QR Code ou mecanismo seguro equivalente. CID em atestado dependerá das condições éticas e legais de divulgação.

9.10 O encerramento registrará realizado, ausência, cancelamento, recusa ou outro desfecho pertinente, com motivo quando aplicável. A avaliação de satisfação será facultativa, em

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

escala de 1 a 5 e comentário; sua ausência não impedirá acesso ao cuidado. O óbito será tratado como informação assistencial devidamente validada e não como mera classificação operacional automática.

9.11 Os painéis exibirão atendimentos pendentes, em andamento, futuros e em atraso, profissionais envolvidos, especialidade, município e unidade, modalidade, data e tempo de espera. Os relatórios permitirão filtros e exportação em PDF e planilha, incluindo agendas, ocupação, produção, especialidades, procedimentos e satisfação, conforme permissões.

9.12 A licença mensal por ponto contempla capacidade de até 1.000 consultas por mês conforme a planilha, sem confundir a licença de uso com a contratação de profissionais. A definição de ponto, concorrência de usuários, compartilhamento entre unidades e tratamento de excedentes deverá constar do dimensionamento contratual, vedada cobrança não prevista ou bloqueio que comprometa a continuidade assistencial.

10. Módulo de Agendamento

10.1 O módulo deverá gerenciar filas e captação de vagas por município ou cliente, unidade e especialidade, com seleção obrigatória desse contexto antes da importação e do envio de mensagens. Deverá fornecer modelo de planilha com instruções e campos obrigatórios e opcionais.

10.2 A importação em lote aceitará, no mínimo, nome, CPF ou CNS e telefone, validará integridade, formato e duplicidade e identificará linha e campo com inconsistência. O usuário poderá corrigir ou excluir registros inválidos na interface e revalidar o lote sem reiniciar integralmente o processo.

10.3 A captação automática de vagas deverá respeitar prioridade regulatória e disponibilidade autorizada. O sistema registrará ofertas, tentativas, confirmação, recusa e lembrete, com data, horário, unidade e especialidade. A confirmação não alterará critérios clínicos ou a ordem pública de regulação sem autorização.

10.4 A comunicação poderá ocorrer por canal de mensagens instantâneas autorizado, com alternativa de contato para usuários sem acesso. Mensagens externas conterão o mínimo necessário, sem exposição indevida de diagnóstico ou anexos sensíveis. Custos ordinários de mensagens previstos no fluxo integrarão o preço do módulo.

10.5 O painel permitirá filtros por paciente, especialidade, unidade, status e data; gráficos de mensagens enviadas e respondidas, confirmações, aceites, recusas e segmentação por unidade e especialidade. As taxas terão numerador, denominador e período identificados.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

10.6 A unidade comercial será licença de capacidade para cada 1.000 consultas por mês, conforme quantitativo mensal do Quadro A, com contabilização dos pacotes ativados e sem cobrança das mesmas funções de agenda ordinária como item adicional não previsto.

11. Sistema PACS e gestão de imagens

11.1 A solução PACS abrangerá captação, armazenamento, gerenciamento, visualização, distribuição e recuperação de imagens e laudos, central de laudos e portal de resultados, integrados à plataforma de telessaúde. Incluirá licenças, banco de dados, instalação, configuração, suporte e hardware local necessário ao escopo requisitado.

11.2 Cada unidade de aquisição contratada disporá de repositório PACS local ou componente equivalente que receba exames, permita consumo imediato na rede e mantenha fila de sincronização segura com a nuvem. A solução deverá operar em redes distintas e recuperar o envio após falha, com confirmação de integridade e sem duplicação indevida de estudos.

11.3 O dimensionamento local considerará modalidades, número e tamanho dos estudos, retenção temporária, concorrência e indisponibilidade do enlace. As referências de armazenamento de 1.000 imagens/mês por unidade, portanto, 16 a 32 GB de RAM e 10 TB constantes do descritivo são parâmetros de planejamento, sujeitos à memória de dimensionamento aprovada, e não autorizam fornecimento insuficiente para a carga contratada. A rede de aquisição deverá suportar Ethernet Gigabit ou superior quando necessário ao tráfego, devendo a contratada fornecer os pontos de internet, quando contratado pelo município.

11.4 O padrão de imagens será DICOM, com declaração de conformidade e indicação de SOP Classes e transfer syntaxes. A solução deverá suportar envio, recebimento, consulta e recuperação, Worklist, query/retrieve e DICOMweb WADO, STOW e QIDO nas integrações previstas. Haverá identificação PAT ID e número de acesso, gestão de nós autorizados, múltiplas portas ou instâncias quando necessárias e compatibilidade entre fabricantes.

11.5 Serão suportadas as modalidades efetivamente contratadas, incluindo radiologia, mamografia, tomografia, ressonância, ultrassonografia e outras compatíveis. Imagens e métodos gráficos não DICOM poderão ser incorporados por captura secundária ou conversão, identificando a origem e preservando os arquivos originais quando necessários. Pedidos, laudos prévios, formulários e PDFs poderão ser anexados.

11.6 A integração com RIS, HIS e demais sistemas identificados no Termo de Referência utilizará APIs documentadas, webservices e/ou HL7, conforme os fluxos aplicáveis, incluindo ADT,

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

MFN, ORM, ORU e SIU quando utilizados pelo sistema de origem. Serão tratadas filas, falhas, reprocessamentos, confirmação de entrega e rastreabilidade, com proteção contra duplicidade.

11.7 O gerenciamento de estudos permitirá filtros por unidade, paciente, identificador, número de acesso, modalidade, descrição, solicitante, laudador, período e status, em lista ou grade. Haverá identificação de emergência, achado crítico, internação e ambulatório, pendências e não conformidades, responsáveis e datas de abertura e solução.

11.8 As listas de trabalho serão organizadas por grupo de profissionais, unidade e modalidade. Os prazos de laudo poderão ser parametrizados por prioridade, unidade e exame, em horas, dias ou semanas, com calendários aplicáveis. Casos urgentes não poderão ter sua contagem suspensa por finais de semana ou feriados quando contratada cobertura contínua.

11.9 O visualizador contemplará janelamento, contraste, inversão, zoom e lupa, rotação, medidas de distância, área e ângulo, anotações, imagens-chave, sincronização de séries, linha de referência, comparação de exames, navegação multisséries, cine loop, imagens coloridas, múltiplos monitores e reconstruções MPR, MIP e MinIP nas modalidades compatíveis. O acesso em dispositivo móvel respeitará as limitações para finalidade diagnóstica e os requisitos técnicos do fabricante.

11.10 A central de laudos permitirá edição digitada e narrada, máscaras por usuário e unidade, formatação, tabelas, visualização simultânea de imagens, revisão, múltiplas assinaturas quando necessárias e emissão em PDF. Manterá status em elaboração, em revisão e liberado. Adendos e correções preservarão versões, assinatura e histórico; o laudo final será liberado após assinatura válida.

11.11 O portal responsivo disponibilizará laudos e imagens a pacientes e profissionais autorizados, com autenticação ou chave segura e verificação proporcional. Compartilhamentos por link ou QR Code terão validade definida e possibilidade de revogação. A publicação posterior de laudo deverá refletir o status atualizado e restringir documentos ainda não liberados.

11.12 A exportação permitirá DICOM original e arquivos JPEG para finalidades compatíveis, PDF de laudos e entrega segura em mídia com visualizador quando requisitada. Haverá importação de exames externos, ressincronização de estudos da nuvem, armazenamento local criptografado e controle de acesso off-line quando habilitado.

11.13 O módulo de impressão permitirá pré-visualização, seleção de imagens, layouts, cabeçalho e rodapé institucional, ajuste de brilho, contraste, janela, medidas e anotações. Suportará

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

papel A2, A3 e A4 e impressão DICOM em papel ou filme nos formatos compatíveis com a infraestrutura inventariada. Impressoras, filmes e insumos não previstos em item próprio não se presumem fornecidos.

11.14 Relatórios e BI deverão apresentar exames, laudos redigidos e assinados, produção por usuário e unidade, modalidades, pendências, não conformidades, revisão, achados críticos e tempo de laudo, em números absolutos e percentuais. Os relatórios detalhados incluirão datas de aquisição, envio, início de elaboração, assinatura, alteração, responsável e status, com exportação em planilha e PDF.

11.15 O PACS terá auditoria de inclusão, alteração, exclusão, visualização, exportação e assinatura. Exclusões exigirão perfil autorizado, justificativa e observância da política de guarda; não permitirão suprimir rastros. O armazenamento manterá qualidade original; compressão reversível será preferida para acervo diagnóstico e qualquer processamento preservará a identificação do original.

11.16 A licença por ponto contempla até 1.000 exames por mês, sem restrição artificial adicional de modalidades ou acessos dentro da capacidade contratada. O volume de nuvem e a expansão serão dimensionados previamente. Não haverá licença adicional por disco ou crescimento já incluído na capacidade contratada nem promessa de armazenamento fisicamente ilimitado. A regularização sanitária do PACS deverá ser comprovada quando exigível.

12. Equipamentos e conectividade

12.1 Os equipamentos serão disponibilizados durante o período requisitado, com entrega, transporte, instalação, configuração, testes, identificação patrimonial ou de controle, manuais em português, manutenção, atualização e substituição. A disponibilização não implica transferência de propriedade, salvo previsão expressa no Termo de Referência. A proposta identificará marca, modelo, fabricante e características verificáveis, admitidos equivalentes que atendam ao desempenho exigido.

12.2 A estrutura será estável, higienizável, segura e ergonomicamente adequada, com cabeamento protegido e acessibilidade compatível com o ambiente. Componentes de informática terão sistema operacional suportado e licenças regulares. Serão evitadas senhas padrão, armazenamento local desnecessário e permanência de sessão entre usuários.

12.2.1 Cabine de teleatendimento

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

A cabine deverá assegurar ambiente reservado, tratamento de privacidade visual e redução de ruído compatível com o sigilo, iluminação, renovação de ar por exaustão, espaço de permanência e acesso adequados. Incluirá monitor, câmera necessária ao vídeo, microfone, reprodução sonora e nobreak. A implantação dependerá de vistoria de espaço, acesso, energia e condições de evacuação e higienização. A autonomia do nobreak e a privacidade acústica serão comprovadas no aceite conforme o projeto aprovado; a presença de nobreak não equivale a funcionamento ilimitado sem energia.

12.2.2 Carrinho de teleatendimento

O carrinho terá estrutura móvel com rodízios, travamento ou estabilização segura, computador All in One, câmera com imagem adequada à avaliação remota, microfone e alto-falantes, teclado, mouse, conexão Wi-Fi e nobreak. Permitirá deslocamento assistido entre setores e uso à beira-leito com segurança, organização dos cabos e superfícies higienizáveis. Será entregue integrado e testado com a plataforma.

12.2.3 Totem de teleatendimento

O totem terá estrutura robusta com identidade visual institucional, tela touchscreen mínima de 18 polegadas, câmera HD, microfone e alto-falante integrados, Wi-Fi e alternativa Ethernet, sistema compatível e nobreak mínimo de 700 VA bivolt. Será instalado em local com privacidade de áudio e imagem, com interface acessível, encerramento seguro de sessão e instruções claras de uso.

12.2.4 Totem de mesa com sinais vitais

O totem contemplará computador com desempenho equivalente ou superior à classe Core i3 indicada na referência, no mínimo 8 GB de RAM e SSD de 256 GB, tela touchscreen de pelo menos 18 polegadas, câmera HD, microfone, áudio, Wi-Fi e Ethernet. A referência de processador não constitui exigência de marca; a equivalência deverá ser demonstrada pela configuração e pelos testes sob a carga contratada.

Incluirá dispositivos apropriados para pressão arterial por manguito, frequência de pulso, saturação periférica de oxigênio e temperatura. Os dispositivos deverão ser regularizados quando exigível, com indicação de uso compatível, acessórios adequados ao público, manual, limpeza, manutenção e verificação metrológica ou calibração cabível. O funcionamento autônomo somente será utilizado nas condições previstas pelo fabricante e pelo protocolo assistencial; haverá apoio local quando necessário.

A interface exibirá orientação antes de cada medição, possibilidade de cancelar, início por ação expressa do usuário e status da leitura, sem resultados parciais enganosos. Em caso de falha,

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

informará a ocorrência e permitirá refazer; em caso de sucesso, registrará parâmetro, unidade, data, dispositivo e paciente, enviando automaticamente à plataforma. O profissional deverá distinguir dados de dispositivo e autodeclarados.

12.2.5 Equipamento integrado de sinais vitais

O item autônomo de sinais vitais deverá coletar pressão arterial, pulso, saturação e temperatura e transmiti-los à plataforma com vinculação segura ao paciente e rastreabilidade. Incluirá acessórios, interfaces, configuração e licenças necessárias. Não haverá cobrança desse item para remunerar os mesmos sensores já incluídos no totem de sinais vitais. O local de uso e a forma de integração serão definidos por ordem de fornecimento.

12.2.6 Kit simples de atendimento

O kit será composto por computador com sistema operacional suportado, tela, câmera HD, microfone, reprodução sonora e periféricos necessários, compatíveis com videoconferência, prontuário e navegação simultâneos. A contratada dimensionará a configuração para a carga do ponto, declarará os componentes e demonstrará o funcionamento no aceite, sem impor marca específica.

12.2.7 Pontos de internet

A conectividade será destinada à operação da solução e dos equipamentos contratados. Incluirá instalação, ativação, equipamento terminal necessário, configuração segura, monitoramento, suporte e manutenção do enlace desde que contratado o item pelo consórcio ou município. A capacidade será dimensionada pela concorrência de chamadas, transmissão de exames e rotinas locais, com velocidade, latência, estabilidade, disponibilidade e contingência definidos por ponto antes da ativação. O plano não se confunde com internet pública ou administrativa geral.

13. Telediagnóstico e telelaudos

13.1 Os itens do Bloco técnico 4 abrangerão aquisição local e interpretação remota quando descritos como pacote com equipamento, e exclusivamente interpretação remota quando descritos como laudo avulso. A oferta de PACS ou de plataforma não inclui, por si, contratação de médico laudador.

13.2 Os pacotes incluem equipamento, acessórios indispensáveis à operação, software de aquisição e transmissão, integração, treinamento, manutenção, suporte e franquia mensal de laudos. A equipe local e os consumíveis e medicamentos empregados na aquisição presencial do exame serão de responsabilidade do ente contratante, salvo acessório

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

integrante do equipamento expressamente incluído no pacote. Não se incluem contraste, radiofármacos ou aquisição de imagens nos laudos avulsos.

13.3 A coleta será realizada por profissional local do consórcio e/ou município Contratante, habilitado e capacitado. A contratada responderá pela equipe de laudo e pelo treinamento de operação previsto; a disponibilização de pessoal presencial de aquisição somente integrará o preço quando expressamente contratada. Os equipamentos deverão possuir regularização sanitária exigível, identificação, indicação de uso, manutenção e compatibilidade com o perfil de pacientes.

13.4 O fluxo compreenderá solicitação, identificação e informações clínicas, aquisição, verificação de qualidade, envio seguro, confirmação de recebimento, fila de análise, laudo assinado, disponibilização e comunicação de achado crítico. A plataforma manterá traçados e imagens originais, observações técnicas, versões e horários, sem considerar relatório automático como laudo médico final.

13.5 Exames insuficientes serão devolvidos com motivo e orientação de correção. Repetição decorrente de falha da contratada, correção de laudo e adendo não gerarão nova cobrança. A classificação de urgência será registrada e não dependerá exclusivamente de algoritmo. Achados críticos serão comunicados de forma ativa ao profissional ou serviço designado, com registro de recebimento e escalonamento em caso de insucesso.

13.6 A medição dos pacotes será por equipamento-mês efetivamente disponível com a franquia contratada. A franquia de um pacote não será novamente faturada em laudo avulso. Excedentes somente serão medidos no item correspondente se houver saldo, autorização e regra expressa, sem compensação ou transferência automática de franquias entre unidades. A quantidade de laudos incluídos será apurada para cada equipamento ativo e competência.

13.6.1 Eletrocardiograma

O pacote de ECG incluirá equipamento digital para registro dos traçados necessários ao exame convencional e franquia de 200 laudos mensais por equipamento. O exame será vinculado ao paciente, unidade, executante, data e informações clínicas. O médico analisará ritmo, frequência, intervalos, condução, repolarização e demais achados pertinentes, emitindo conclusão clara e rastreável. O item avulso remunerará somente laudo elegível não coberto por franquia.

13.6.2 Monitorização ambulatorial da pressão arterial

O pacote MAPA incluirá monitor, manguitos compatíveis, interface de leitura e franquia de 25 laudos mensais por equipamento. O fluxo registrará instalação, orientações, diário de atividades e

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

sono quando disponível, retirada, descarga e qualidade das medidas. O laudo analisará médias de 24 horas, vigília e sono conforme o registro, comportamento noturno, variabilidade, picos e limitações técnicas. A capacidade ofertada deverá considerar o tempo real de uso por paciente e as condições operacionais da franquia.

13.6.3 Holter de 24 horas

O pacote incluirá gravador, acessórios, sistema de transferência e franquia de 25 laudos mensais por equipamento. A gravação completa e os eventos serão preservados e enviados para análise, com diário de sintomas quando disponível. O laudo compreenderá ritmo predominante, frequências mínima, média e máxima, ectopias, pausas, taqui e bradiarritmias, bloqueios e correlação sintomática. O médico revisará os achados automáticos e identificará artefatos e limitações.

13.6.4 Eletroencefalograma

O pacote incluirá equipamento digital, eletrodos e recursos necessários ao protocolo contratado e franquia de 50 laudos mensais. O registro conterá montagem, condições de vigília ou sono, informações clínicas e procedimentos de ativação efetivamente realizados e indicados. O especialista avaliará o traçado completo, ritmo de base, organização, simetria, reatividade, lentificações e descargas, com consideração de artefatos e qualidade. O laudo avulso obedecerá aos mesmos requisitos.

13.6.5 Espirometria

O pacote incluirá equipamento, software, acessórios para aquisição e franquia de 50 laudos mensais. As curvas fluxo-volume e volume-tempo, parâmetros, identificação e observações deverão estar disponíveis ao laudador. O laudo considerará aceitabilidade, reprodutibilidade, referências utilizadas, valores medidos, percentuais e resposta ao broncodilatador quando indicada e realizada. O fornecimento e a administração de broncodilatador dependerão do protocolo e da responsabilidade definida no Termo de Referência. O exame poderá sugerir padrão restritivo, sem equiparar a espirometria isolada à confirmação de restrição pulmonar.

13.6.6 Dermatoscopia

O pacote incluirá dermatoscópio e sistema de captura e transmissão compatíveis, com franquia de 50 laudos mensais. Cada solicitação identificará lesão ou região, localização, história relevante e imagens suficientes, com qualidade de foco e escala adequadas à interpretação. O dermatologista registrará descrição, impressão e orientação de investigação ou atendimento presencial. O mesmo estudo clinicamente identificado e recebido será contado uma única vez, tanto no pacote como no

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

item avulso; adendo, correção e repetição imputável à contratada não constituem novo exame faturável.

13.6.7 Laudos de imagem avulsos

Os laudos de radiografia, mamografia, tomografia, ressonância e cintilografia óssea abrangerão interpretação de estudos completos recebidos, com identificação correta, imagens adequadas e informações clínicas disponíveis. A emissão caberá a médico com habilitação e qualificação compatíveis, incluindo radiologia e diagnóstico por imagem, área aplicável à mamografia ou medicina nuclear, conforme o exame e as normas profissionais.

Os laudos identificarão técnica, região e achados relevantes, limitações e conclusão, com comparação a exames anteriores disponibilizados quando pertinente. A definição de estudo faturável, região anatômica, incidências, lateralidade e eventuais complementações constará do catálogo contratado, vedada fragmentação artificial de um mesmo exame. O laudo de cintilografia não inclui fornecimento ou administração de radiofármaco; os laudos de tomografia e ressonância não incluem contraste ou aquisição.

14. Nuvem e gerenciamento das bases de dados

14.1 A hospedagem será em data center próprio ou terceirizado localizado no Brasil, incluindo dados de produção, cópias de proteção e recuperação. A contratada identificará provedores, localidades, responsabilidades e cadeia de subcontratação. A localização nacional é requisito contratual; o uso de terceiros não afasta a responsabilidade da contratada.

14.2 A arquitetura terá segregação lógica, capacidade escalável, redundância, banco de dados relacional ou estrutura tecnicamente equivalente compatível com o escopo, armazenamento de documentos e imagens, balanceamento quando necessário, gestão de sessões, monitoramento e atualização controlada. Não se exigirá marca de nuvem nem produto proprietário específico para atender a essas funções.

14.3 A administração das bases abrangidas compreenderá integridade, disponibilidade, desempenho, indexação, saneamento autorizado, tratamento de duplicidade, controle de versões, cópias, restauração, monitoramento de capacidade e documentação do modelo de dados. O gerenciamento não autoriza a apropriação dos dados, eliminação sem autorização ou intervenção irrestrita em bases externas ao contrato.

14.4 A migração identificará origem, volume, formatos, qualidade, responsáveis e janela de execução. Antes de qualquer alteração, haverá cópia de proteção; seguir-se-ão mapeamento, validação, importação de teste, conciliação quantitativa e amostral clínica,

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

correção e aceite, com plano de reversão. Lacunas do acervo de origem serão documentadas, sem prometer recuperação de informação inexistente.

14.5 A integração com e-SUS APS, sistemas municipais e RNDS observará padrões e modelos de informação vigentes, documentação oficial, credenciamento e autorização institucional. A contratada entregará os conectores incluídos, evidências de testes, logs de envio e tratamento de rejeições. A dependência de interface de terceiro será declarada e gerenciada, sem presumir integração pronta por mera compatibilidade tecnológica.

14.6 A Administração terá acesso aos dados, dicionário, documentação de interfaces e exportações em formatos abertos e utilizáveis, incluindo dados estruturados, vínculos, anexos, imagens DICOM e documentos assinados. Não se admitirá retenção dos dados como mecanismo de dependência tecnológica ou cobrança de resgate não prevista.

15. Proteção de dados e segurança

15.1 O instrumento de tratamento de dados identificará finalidades, bases legais, instruções, responsabilidades e compartilhamentos. Os municípios e o CIMAG terão seus papéis definidos segundo as decisões efetivamente tomadas; a contratada atuará como operadora nos tratamentos realizados por instrução, sem afastar eventuais obrigações próprias legalmente cabíveis.

15.2 O consentimento para o atendimento remoto será distinguido da base legal para tratamento de dados. O tratamento necessário à política pública e à tutela da saúde será fundamentado na hipótese legal cabível, sem consentimento genérico como condição indiscriminada de acesso ao SUS. Funcionalidades facultativas terão transparência e mecanismo de escolha quando aplicável.

15.3 Serão exigidos autenticação individual, permissões pelo menor privilégio, autenticação multifator para perfis privilegiados e acesso administrativo remoto, bloqueio por tentativas indevidas, sessões com expiração e revisão de acessos. Os dados serão protegidos em trânsito e em repouso, com gestão de chaves, certificados TLS válidos e registros de auditoria protegidos contra alteração.

15.4 A proteção contemplará atualização e correção de vulnerabilidades, proteção de aplicações, gestão de mudanças e de segredos, segregação de produção e testes e rastreamento de acessos, alterações e exportações. Dados reais em testes somente serão utilizados quando autorizados e protegidos; sempre que possível, serão substituídos por dados sintéticos ou anonimizados.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

15.5 A contratada comunicará incidente ou suspeita relevante ao ponto focal designado em até 24 horas da ciência, prazo contratual de aviso inicial, informando sistemas afetados, dados, riscos, medidas e informações disponíveis. Preservará evidências e apoiará a investigação. As comunicações regulatórias e aos titulares caberão ao agente competente, conforme legislação e prazo aplicáveis, com apoio imediato da contratada.

15.6 Não haverá uso secundário dos dados para publicidade, comercialização, treinamento de modelos ou finalidade estranha ao contrato sem fundamento legal e autorização institucional específica. Gravação integral de teleconsultas não será rotina obrigatória; eventual gravação exigirá finalidade, fundamento, informação ao usuário, controle de acesso e prazo de guarda definidos.

15.7 A guarda observará legislação de prontuários e normas profissionais, com preservação de integridade, autenticidade e confidencialidade. A expiração do contrato não autoriza eliminar o acervo. O encerramento exigirá transferência validada, definição do custodiante e eliminação apenas das cópias cuja retenção não seja legalmente necessária, com comprovação.

16. Implantação e capacitação

16.1 A implantação ocorrerá por ordem formal em até 30 dias corridos, abrangendo diagnóstico, planejamento, configuração, instalação, migração e integrações incluídas, testes, capacitação, operação assistida e aceite, com dependências e responsabilidades registradas por unidade.

16.2 O levantamento inicial contemplará unidades e CNES, ambientes, energia, rede, equipamentos existentes, inventário de modalidades e sistemas, capacidade de internet, público atendido, acessibilidade, volumes e fluxos clínicos. Alterações prediais ou estruturais que extrapolem a instalação ordinária dependerão de previsão expressa de escopo e responsabilidade.

16.3 A contratada entregará cronograma por unidade, projeto de arquitetura, matriz de acessos, catálogo assistencial, plano de migração, plano de testes, política de backup e continuidade e manuais. A liberação para uso dependerá de comprovação do funcionamento integrado, e não apenas da entrega física ou de login de acesso.

16.4 A capacitação abrangerá gestores, regulação, equipe administrativa, profissionais assistenciais, operadores de exames e suporte local, por perfis e tarefas. Incluirá acesso, agendamento, prontuário, teleconsulta, documentos, PACS, aquisição e envio, programas,

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

proteção de dados e contingência. Haverá lista de presença, material digital, exercícios e registro de conclusão.

16.5 A operação assistida contemplará acompanhamento inicial, correções de configuração e orientação. Reciclagens decorrentes de atualização e suporte ordinário integrarão o preço. A capacitação inicial abrangerá os perfis e tarefas de cada unidade, com material digital, exercícios e registro de conclusão, sem cobrança adicional de banco de horas.

17. Suporte manutenção e continuidade

17.1 O suporte será em português, por canal eletrônico com protocolo, telefone e atendimento remoto. Incidentes que afetem serviços 24 horas terão cobertura técnica permanente. A manutenção compreenderá correção, atualizações de segurança, compatibilidade e sustentação das funções contratadas, sem uso de banco de horas para sanar defeitos.

17.2 Os chamados registrarão prioridade, abertura, responsável, ações, resposta, solução, causa e encerramento. A prioridade considerará risco assistencial, alcance e existência de alternativa. A Administração terá acesso ao histórico e aos indicadores, e poderá contestar classificação ou encerramento sem solução.

17.3 Equipamentos defeituosos deverão ser reparados ou substituídos por equivalentes, no prazo fixado, sem ônus adicional nem perda de integração. Manutenções programadas terão aviso, autorização quando necessária, janela compatível e contingência. A comunicação de manutenção não afasta automaticamente a responsabilidade por indisponibilidade.

17.4 O plano de continuidade contemplará redundância, restauração, indisponibilidade de nuvem, internet, energia e equipamento, perda de credencial, incidente de segurança e ausência de profissional, com canais alternativos e responsabilidades. As cópias serão automatizadas, criptografadas e segregadas, com testes periódicos documentados de restauração.

17.5 Aplicam-se os parâmetros operacionais do Termo de Referência e do Quadro C deste documento. Os prazos de implantação, resposta e recomposição são distintos da disponibilidade, mensurada como percentual de tempo operacional na janela de cobertura. A contratada manterá contingência eficaz e suporte permanente para serviços de 24 horas.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

18. Desenvolvimento e customização sob demanda

18.1 A composição desta contratação não contém item remunerado de banco de horas de desenvolvimento. Implantação, parametrização e integrações expressamente incluídas serão realizadas nos preços dos itens acionados.

18.2 Evoluções ou integrações estranhas ao escopo contratado não serão cobradas como horas implícitas. Solicitações serão registradas e submetidas às regras legais de alteração ou de contratação própria, sem criação automática de novo item de preço.

18.3 Manutenção corretiva, suporte, atualização necessária à obrigação já contratada, implantação ordinária, parametrização simples e função licenciada integram a responsabilidade da contratada e não geram cobrança extraordinária.

18.4 O direito de acesso aos dados, documentação e interfaces e as condições de transição serão assegurados independentemente de evolução de software, preservada a titularidade do código preexistente conforme o contrato.

19. Recebimento e demonstração de conformidade

19.1 A proposta deverá identificar solução, , componentes, equipamentos, matriz de atendimento aos requisitos e documentação comprobatória. A exigência de demonstração ou prova de conceito observará o edital, com roteiro público, critérios objetivos, prazo razoável e tratamento isonômico, preferencialmente aplicada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

19.2 O recebimento provisório verificará instalação, quantidades, funcionamento inicial e documentação. O definitivo dependerá da solução de pendências, demonstração dos fluxos contratados e validação pelo fiscal competente. A entrega parcial somente será aceita e medida quando o componente for utilizável e houver autorização correspondente.

19.3 Os testes utilizarão dados fictícios ou adequadamente protegidos e contemplarão segregação entre municípios, cadastro, importação com erros, oferta e confirmação de vagas, teleconsulta, registro e assinatura, acesso ao PACS, aquisição e envio de exame, laudo, achado crítico, programas, exportação e restauração. Haverá evidência de resultado, responsável, data e não conformidade.

19.4 O Roteiro da Prova de Conceito (01.1.3) orienta a demonstração e a homologação por resultado. Nomes de telas, posição de menus, número de cliques, fabricante de nuvem e desenho visual dos descritivos não constituem exigência de reprodução de produto

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

específico. Será admitida implementação equivalente que cumpra integralmente a função e os requisitos legais.

20. Medição fiscalização e pagamento

20.1 Cada competência será acompanhada de relatório por contratante, bloco técnico, item, unidade e ordem de serviço, com quantidade autorizada, efetivamente entregue ou disponibilizada, evidências, indisponibilidades, exclusões e memória de cálculo. A adjudicação global não autoriza pagamento global desvinculado da execução dos itens.

20.2 As licenças e os equipamentos recorrentes serão medidos por período de efetiva ativação ou disponibilidade aceita, com proporcionalidade nos períodos parciais conforme o contrato. Horas profissionais seguirão escala validada; laudos avulsos seguirão entrega assinada e elegível; programas seguirão base conciliada e cobertura comprovada.

20.3 Serão vedadas cobranças simultâneas do mesmo recurso, usuário, atendimento, hora, licença ou laudo em itens sobrepostos. O fiscal verificará particularmente franquias dos pacotes, PA Digital, consultas já incluídas nos programas, sensores embutidos em totens e custos comuns de nuvem, suporte e implantação.

20.4 A apuração de nível de serviço utilizará registros da plataforma e monitoramento independente quando disponível. Parcela não executada não será medida. Ajustes por qualidade, glosas e sanções observarão a metodologia do edital e o devido procedimento, sem duplicar deduções pelo mesmo fato gerador.

20.5 O relatório gerencial apresentará produção, ocupação, espera, faltas, especialidades, programas e adesão, laudos por modalidade e prazo, disponibilidade, chamados, segurança, armazenamento e plano de melhoria. Os relatórios administrativos utilizarão dados agregados sempre que não houver necessidade legítima de identificação individual.

21. Obrigações e encerramento

21.1 Caberá à contratada manter habilitação e regularidade profissional e sanitária, fornecer recursos e equipe, cumprir protocolos, responder por subcontratados autorizados, preservar dados, manter continuidade e informar impedimentos. A terceirização de data center ou de componente não implicará exoneração de suas obrigações.

21.2 Caberá ao ente contratante disponibilizar responsáveis e fluxos da rede, autorizar acessos e integrações, aprovar prioridades e planos, fornecer informações sob sua guarda, garantir

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

condições físicas de sua responsabilidade e fiscalizar a execução. O CIMAG coordenará o acompanhamento consorcial nos limites de sua competência e do arranjo contratual.

21.3 O encerramento será planejado com inventário, exportação integral, dicionários e interfaces, validação de dados, transferência de conhecimento, migração ao sucessor e revogação de acessos. A retirada de equipamentos observará a transferência prévia dos registros e a eliminação segura de dados locais, sem interromper o cuidado por perda de acervo.

21.4 A entrega final dos dados não implica obrigação de fornecer código-fonte de software preexistente, salvo previsão contratual específica. Deverão ser assegurados acesso ao acervo, formatos interoperáveis e uso dos documentos e dados necessários à continuidade do serviço.

22. Referências normativas

22.1 Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CIMAG nº 002/2025, as Leis nº 8.080/1990, nº 14.510/2022 e nº 13.709/2018, a Portaria GM/MS nº 1.348/2022 e a Resolução CFM nº 2.314/2022, nos respectivos âmbitos, além das normas profissionais e sanitárias pertinentes.

22.2 Psicologia, enfermagem, nutrição, fisioterapia, telerradiologia, acessibilidade, segurança elétrica e regularização sanitária observarão as normas da atividade efetivamente contratada, com competência e indicação de uso verificadas no início da operação.

Quadro A Grupo único integrado com 62 itens e quantidades anuais

O grupo único integrado compreende os 62 itens abaixo, apresentados em quatro blocos técnicos. A numeração dos itens é mantida e não representa divisão em grupos de disputa. As quantidades recorrentes estão acumuladas em unidades-mês no horizonte anual. As descrições não criam tarifa de programa gestacional ou navegação oncológica separada dos serviços profissionais e programas expressamente discriminados.

BL.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ANUAL
1	1.01	Licença da plataforma de telessaúde	ponto-mês	720
1	1.02	Licença do módulo de agendamento	pacote-mês	240
1	1.03	Licença do módulo de PACS	ponto-mês	120
1	1.04	Uso do aplicativo	usuário-mês	2.400.000

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

BL.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ANUAL
1	1.05	Cabine de telessaúde	equipamento-mês	120
1	1.06	Carrinho de telessaúde	equipamento-mês	120
1	1.07	Totem de telessaúde	equipamento-mês	240
1	1.08	Totem de mesa com SSVV	equipamento-mês	240
1	1.09	Equipamento de SSVV integrado	equipamento-mês	120
1	1.10	Ponto de internet local	ponto-mês	240
1	1.11	Kit atendimento simples (computador + multimídia)	kit-mês	240
2	2.01	Teleconsulta de médico clínico geral	hora	1.000
2	2.02	Teleconsulta de médico pediatra	hora	2.000
2	2.03	Teleconsulta de médico Cardiologista	hora	2.000
2	2.04	Teleconsulta de médico Endocrinologista	hora	2.000
2	2.05	Teleconsulta de médico Gastroenterologista	hora	2.000
2	2.06	Teleconsulta de médico Geriatria	hora	2.000
2	2.07	Teleconsulta de médico Hematologista	hora	2.000
2	2.08	Teleconsulta de médico Infectologista	hora	300
2	2.09	Teleconsulta de médico Dermatologista	hora	2.000
2	2.10	Teleconsulta de médico Alergista	hora	1.000
2	2.11	Teleconsulta de médico Oftalmologista	hora	300
2	2.12	Teleconsulta de médico Ortopedista	hora	2.000
2	2.13	Teleconsulta de médico Oncologista	hora	1.000
2	2.14	Teleconsulta de médico Nefrologista	hora	2.000
2	2.15	Teleconsulta de médico Neurologista	hora	2.000
2	2.16	Teleconsulta de médico Neuropediatria	hora	1.000
2	2.17	Teleconsulta de médico Pneumologista	hora	2.000

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

BL.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ANUAL
2	2.18	Teleconsulta de médico Reumatologista	hora	2.000
2	2.19	Teleconsulta de médico Psiquiatra	hora	2.000
2	2.20	Teleconsulta de médico Psiquiatra Infantil	hora	1.000
2	2.21	Teleconsulta de médico Ginecologista / Obstetra	hora	1.000
2	2.22	Teleconsulta de médico Mastologista	hora	1.000
2	2.23	Teleconsulta de médico Urologista	hora	2.000
2	2.24	Teleconsulta de médico Cirurgião Geral	hora	240
2	2.25	Teleconsulta de médico Cirurgião Cardiovascular	hora	240
2	2.26	Teleconsulta de médico Cirurgião Torácico	hora	240
2	2.27	Teleconsulta de médico Cirurgião Vascular	hora	1.000
2	2.28	Teleconsulta de médico Cirurgião Pediátrico	hora	240
2	2.29	Teleconsulta de médico Anestesiologista	hora	240
2	2.30	Teleconsulta de médico do Trabalho	hora	120
2	2.31	Teleconsulta de enfermeiro	hora	240
2	2.32	Teleconsulta de nutricionista	hora	6.000
2	2.33	Teleconsulta de psicólogo	hora	6.000
2	2.34	Teleconsulta de fisioterapeuta	hora	1.200
3	3.01	Teleacolhimento no puerpério 24h (2 meses)	usuário-mês	24.000
3	3.02	PA Digital (médico clínico geral 24h)	usuário-mês	360.000
4	4.01	Tele-ECG completo com 200 laudos por mês	equipamento-mês	360
4	4.02	Telelaudos de ECG - avulso	laudo	72.000
4	4.03	Tele-MAPA completo com 25 laudos por mês	equipamento-mês	30
4	4.04	Tele-Holter completo com 25 laudos por mês	equipamento-mês	600
4	4.05	Tele-EEG completo com 50 laudos por mês	equipamento-mês	30

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

BL.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ANUAL
4	4.06	Telelaudos de EEG- avulso	laudo	1.500
4	4.07	Tele-Espirometria com 50 laudos por mês	equipamento-mês	30
4	4.08	Telelaudos de Espirometria - avulso	laudo	1.500
4	4.09	Tele-Dermatoscopia com 50 laudos por mês	equipamento-mês	60
4	4.10	Telelaudos de dermatoscopia avulsos	laudo	750
4	4.11	Telelaudos de Raio X - avulso	laudo	12.000
4	4.12	Telelaudos de Mamografia - avulso	laudo	6.000
4	4.13	Telelaudos de Tomografia - avulso	laudo	6.000
4	4.14	Telelaudos de Ressonância Magnética - avulso	laudo	1.200
4	4.15	Telelaudos de Cintilografia Óssea - avulso	laudo	1.200

Quadro B Organização operacional

Dimensão	Regra de execução
Municípios e unidades	Cada ordem identifica ente, CNES, endereço, responsáveis, itens, quantidades e períodos; participação nos 30 municípios do DFD.
Capacidade	SaaS por ponto com até 1.000 consultas/mês; agenda por pacote de 1.000 consultas/mês; PACS por ponto com até 1.000 exames/mês. APP por usuário-mês.
Profissionais	30 especialidades médicas e quatro categorias multiprofissionais, por hora disponibilizada em escala validada.
Programas	Puerpério nos primeiros 60 dias, central de enfermagem 24 horas, equipe multiprofissional e material diário; PA Digital 24 horas por usuário-mês elegível.
Aquisição local	Equipe local habilitada realiza coleta; municípios disponibilizam espaço, rede de referência e consumíveis locais, conforme item 13.2.
Franquias	ECG 200; MAPA 25; Holter 25; EEG 50; espirometria 50 e dermatoscopia 50 laudos por equipamento-mês. Cobrança avulsa somente fora da franquia e mediante autorização.
Medição	Relatório mensal por município e item; período de disponibilidade, escalas, base elegível conciliada e laudos assinados; vedada dupla remuneração.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

Quadro C Parâmetros operacionais

Indicador	Aferição	Parâmetro
Implantação	Da ordem de serviço ao aceite	Até 30 dias corridos
SaaS e PACS	Disponibilidade = minutos operacionais ÷ janela contratada × 100; relatório mensal	Cobertura contínua das funções contratadas e contingência; a duração de implantação não é meta de disponibilidade.
Incidentes técnicos	Registros, detecção, atendimento e recomposição	Tratamento em até 48 horas, com contingência e suporte permanente nos serviços de 24 horas.
PA Digital	Da entrada válida ao início do atendimento médico	Até 30 minutos; cobertura 24 horas todos os dias.
Telelaudos	Do recebimento completo e tecnicamente apto à assinatura	ECG em até 10 minutos; demais modalidades em até 48 horas.
Equipamentos	Do registro da falha ao atendimento, solução e substituição	Primeiro atendimento em até uma hora; resolução em até 48 horas; envio de substituto, se necessário, em até sete dias úteis.
Segurança de dados	Aviso inicial ao ponto focal a partir da ciência do incidente	Até 24 horas, sem afastar providências imediatas e comunicações legais cabíveis.

Apêndice 1 Requisitos funcionais detalhados da plataforma

1. PLATAFORMA DE TELEATENDIMENTO

1.1. A presente aplicação deverá consistir em uma plataforma completa de saúde digital, desenvolvida para promover a modernização, padronização e otimização dos processos de telemedicina, gestão de dados clínicos e administrativos, bem como da emissão, controle e armazenamento de prescrições médicas digitais. A solução deverá atender rigorosamente às exigências de segurança da informação, conformidade regulatória e eficiência operacional, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados tratados em todas as etapas do seu ciclo de vida.

A plataforma deverá ser concebida para atender instituições de saúde contemplando de forma integrada todas as etapas do fluxo assistencial. Deverá abranger desde o agendamento e realização do atendimento remoto até o registro clínico estruturado, emissão documental, armazenamento em prontuário eletrônico e eventual integração com sistemas hospitalares e serviços externos. Sua arquitetura deverá ser modular, permitindo adaptação às necessidades específicas de cada

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

contratante, com possibilidade de configuração de funcionalidades conforme escopo contratado. A solução deverá priorizar escalabilidade, interoperabilidade, desempenho e segurança da informação.

No âmbito assistencial, a aplicação deverá incluir módulo completo de telemedicina. Esse módulo deverá permitir a realização de consultas a distância por meio de transmissão de vídeo em alta qualidade e baixa latência. A tecnologia empregada deverá garantir estabilidade de conexão, continuidade da consulta mesmo em cenários de oscilação de rede e proteção integral das informações compartilhadas durante o atendimento. O sistema deverá permitir registro estruturado das informações clínicas, assegurando rastreabilidade das ações realizadas e aderência às normativas vigentes aplicáveis à prática da telemedicina.

A plataforma deverá contar com solução integrada de prescrição médica digital. Essa funcionalidade deverá permitir a emissão, assinatura eletrônica e envio seguro de receitas, solicitações de exames, atestados e demais documentos clínicos diretamente ao paciente. O sistema deverá realizar o armazenamento automático das prescrições no prontuário eletrônico, garantindo organização, controle e rastreabilidade. Deverá permitir assinatura digital conforme padrões regulamentados, assegurando validade jurídica, autenticidade e integridade dos documentos emitidos.

A interface do sistema deverá ser organizada por páginas e áreas funcionais estruturadas. A tela inicial deverá apresentar painel consolidado com visão geral de atendimentos, prescrições recebidas, notificações e informações relevantes. Essa visualização deverá ser personalizada conforme perfil e permissões atribuídas ao usuário. A seção de agenda deverá permitir visualização e gerenciamento de compromissos diários, semanais e futuros, garantindo acompanhamento organizado dos agendamentos por pacientes e profissionais. A área de atendimentos deverá permitir acesso às consultas programadas, exibindo informações detalhadas e status atualizado. A seção de histórico deverá permitir consulta a atendimentos anteriores, incluindo visualização e download de receitas e documentos emitidos. A área de perfil deverá permitir visualização e atualização de dados cadastrais do usuário.

Quanto à arquitetura tecnológica, a solução deverá ser integralmente hospedada em infraestrutura de computação em nuvem. Deverá garantir alta disponibilidade, escalabilidade automática e tolerância a falhas. A aplicação deverá utilizar serviços de computação escalável, permitindo ajuste dinâmico da capacidade de processamento conforme a demanda. Deverá contar com banco de dados relacional gerenciado, assegurando alta disponibilidade, replicação automática e desempenho otimizado. O sistema deverá utilizar armazenamento seguro de objetos para guarda de documentos clínicos, prescrições e prontuários digitais. Deverá possuir mecanismo de deploy automatizado para facilitar atualizações controladas e escalonamento da aplicação. A infraestrutura

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

deverá assegurar isolamento lógico dos recursos, por rede virtual privada ou solução tecnicamente equivalente.

O ambiente deverá contar com balanceador de carga para distribuição eficiente do tráfego e manutenção do desempenho ideal. Deverá utilizar sistema de cache de alto desempenho para otimizar tempo de resposta, especialmente no controle de sessões. O monitoramento da infraestrutura deverá ocorrer de forma contínua, garantindo disponibilidade e estabilidade operacional.

No que se refere à segurança, a aplicação deverá adotar protocolos rigorosos de proteção de dados. Toda comunicação deverá ser protegida por criptografia robusta, tanto em trânsito quanto em repouso. O sistema deverá utilizar certificados digitais SSL/TLS válidos e atualizados para assegurar confidencialidade das comunicações. Deverá contar com firewall de aplicações para proteção contra ataques comuns, como injeção de SQL e cross-site scripting. O sistema deverá manter registro de logs detalhados para auditoria e rastreabilidade das operações realizadas.

A plataforma deverá possuir política estruturada de backup automatizado. Deverá definir e manter parâmetros de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective), assegurando capacidade de recuperação rápida e controlada em caso de falhas ou incidentes. O ambiente deverá garantir redundância e mecanismos de recuperação de desastres.

A solução deverá estar integralmente alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O tratamento de dados pessoais e dados sensíveis de saúde deverá ocorrer em conformidade com os princípios de finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança. O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em perfis e permissões, garantindo que cada usuário visualize apenas as informações compatíveis com sua função institucional.

Dessa forma, a plataforma deverá consolidar-se como ambiente tecnológico seguro, escalável, auditável e juridicamente adequado para a prestação de serviços de saúde digital, integrando teleatendimento, gestão clínica, emissão documental e governança de dados em solução única, estruturada e conforme as exigências regulatórias vigentes.

1.2. ESTRUTURA GERAL DO SISTEMA

1.2.1 Tela Inicial

1.2.1.1 Ao realizar login, o sistema deverá apresentar uma tela inicial personalizada conforme o perfil do usuário.

1.2.1.2 A tela exibirá:

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

1.2.1.2.1 Mensagem de boas-vindas.

1.2 Menu Lateral

1.3 O sistema deverá apresentar menu lateral expansível, organizado em seções funcionais:

1.3.1 Seção Atendimentos

1.3.2 Pronto Atendimentos, Eletivos, Chat, Pendentes, Em andamento.

1.3.3 Seção Acessos

1.3.4 Clientes, Usuários, Pacientes, Perfis de acesso, Conselhos, Especialidades.

1.3.5 Seção Gestão

1.3.6 Agenda, Tipos de Unidade, Templates de Anamnese.

1.3.7 Seção Relatórios

1.3.8 Relatórios diversos segmentados.

1.3.9 Seção de Incorporações

1.3.10 PACS.

1.4 O menu deverá respeitar as permissões atribuídas ao perfil do usuário.

2. GESTÃO DE CLIENTES

2.1 O sistema deverá permitir:

2.1.1 Cadastro de novos clientes, Edição de clientes cadastrados, Ativação e desativação de clientes, Listagem paginada, Filtros por nome ou CNPJ.

2.2 Campos obrigatórios:

2.2.1 Nome do cliente, CNPJ com validação de formato, E-mail principal, Telefone principal.

2.3 A listagem deverá apresentar:

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

2.3.1 Nome, CNPJ, Status (ativo/inativo), Contato principal.

3. GESTÃO DE UNIDADES

3.1 O sistema deverá permitir:

3.1.1 Cadastro de unidades vinculadas a clientes, Edição, Ativação e desativação.

3.2 Campos obrigatórios:

3.2.1 Nome da unidade, Tipo de unidade (Ambulatório, CAPS, UBS ou outros cadastrados), CEP, Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado.

3.3 O sistema deverá:

3.3.1 Permitir busca automática de endereço por CEP, Validar campos obrigatórios, Exibir listagem com nome, tipo, endereço e status, Permitir descarte de alterações antes da confirmação.

4. GESTÃO DE USUÁRIOS (PROFISSIONAIS)

4.1 O sistema deverá permitir:

4.1.1 Inclusão, Alteração, Exclusão, Ativação, Desativação.

4.2 Campos exigidos:

4.2.1 Nome completo, E-mail, Sexo, Gênero, Raça/Cor, Nacionalidade, Estado de nascimento, Município de nascimento, CPF com validação, Telefone, Indicação se é usuário interno ou vinculado a cliente, Associação a clientes e unidades, Perfil de acesso.

4.3 Caso seja profissional de saúde, deverá exigir:

4.3.1 Conselho profissional, Número de registro, Especialidade, Documento de qualificação, quando aplicável.

4.4 A listagem deverá exibir:

4.4.1 Nome, E-mail, Indicação se é profissional de saúde, Status.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

5. GESTÃO DE PACIENTES

5.1 O sistema deverá permitir cadastro completo contendo:

5.2 Dados pessoais:

5.2.1 Nome completo, E-mail, Sexo, Gênero, Raça/Cor, Nacionalidade, CPF, Estado e município de nascimento, Telefone.

5.3 Endereço:

5.3.1 CEP, Endereço completo.

5.4 Responsável legal (quando aplicável):

5.4.1 Nome, Grau de parentesco, CPF do representante.

5.5 Informações clínicas:

5.5.1 Peso, Altura, Alergias conhecidas, Doenças crônicas, Condições de saúde, Histórico cirúrgico, Medicamentos de uso contínuo.

5.6 O sistema deverá validar obrigatoriedades e exibir listagem com nome e CPF.

6. GESTÃO DE AGENDAS

6.1 A plataforma deverá permitir gerenciamento completo de agendas por cliente e unidade.

6.2 A tela de agenda deverá:

6.2.1 Permitir navegação mensal, Permitir navegação semanal, Permitir navegação diária, Exibir legenda de especialista confirmado ou pendente, Permitir criação de nova escala, Permitir publicação de escalas, Permitir manter escalas em rascunho.

6.3 Ao criar nova escala, deverá permitir:

6.3.1 Seleção de especialidade, Definição de período, Definição da duração dos atendimentos, Seleção de especialista, Seleção de unidades, Seleção de dias no calendário.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

7. ATENDIMENTOS (PRONTO, ELETIVOS E CHAT)

7.1 O sistema deverá permitir criação, listagem, filtragem e acompanhamento.

7.2 A listagem deverá conter:

7.2.1 Código do atendimento, Data e hora, Status, Paciente, Especialidade, Solicitante, Executante, Criado por, Unidade.

7.3 Filtros disponíveis:

7.3.1 Status, Data, Paciente, Código.

7.4 Ao criar novo atendimento, o sistema deverá solicitar:

7.4.1 Tipo de atendimento, Cliente, Unidade, Especialidade, Solicitante, Paciente.

8. AMBIENTE CLÍNICO DO ATENDIMENTO

8.1 Ao acessar o atendimento, o sistema deverá apresentar:

8.1.1 Card com dados do paciente, Botão para convidar paciente, Geração automática de link, Envio automático por e-mail, Botão para iniciar atendimento, Dados completos do atendimento.

8.2 Deverá conter menu com abas:

8.3 Anamnese

8.4 Campos estruturados:

8.4.1 Queixa principal, História da doença atual, Histórico patológico, Medicamentos de uso crônico, Histórico familiar, Histórico social, Exame físico, Conduta clínica sugerida.

8.5 Deverá permitir templates personalizados por especialidade.

8.6 Interações

8.6.1 Upload de PDF, Upload de imagem, Upload de MP4, Envio via QR Code.

8.7 Prescrições Médicas

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

8.8 Aba Receita:

8.8.1 Busca por princípio ativo, Inclusão automática de dados do paciente.

8.9 Aba Exames e Cirurgias:

8.9.1 Busca de exames, Inclusão de CID, Campo de indicação clínica.

8.10 Aba Atestados:

8.10.1 Tipo (Atestado, Declaração de Comparecimento, Acompanhante), CID, Horário de entrada e saída, Motivo, Observações.

8.11 Relatórios

8.11.1 Relatório clínico, Laudo, Parecer técnico, Orientações.

8.12 Encaminhamentos

8.12.1 Especialidade, CID, Data, Motivo, História clínica, Conduta.

8.13 Diagnóstico

8.13.1 Hipótese diagnóstica inicial (CID10), Diagnóstico final (CID10).

8.14 Histórico

8.14.1 Listagem paginada de atendimentos anteriores, Filtro por código, data, especialidade, tipo e unidade, Exibição de medicamentos contínuos.

8.15 Visualizador PACS

8.15.1 Busca direta do paciente do atendimento na plataforma integrada, Visualizador de Exames e Laudos.

9. VIDEOCHAMADA

9.1 Antes do acesso:

9.1.1 Tela de verificação de câmera e microfone, Exibição do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, Opção de aceitar ou recusar.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

9.2 Durante a chamada:

9.2.1 Vídeo em coluna lateral, Compartilhamento de tela, Expandir câmera, Silenciar microfone, Desativar câmera.

9.3 O sistema notificará os participantes quando o profissional ingressar.

10. FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

10.1 O sistema deverá permitir definir status:

10.1.1 Realizado, Falta do paciente, Cancelado, Recusado, Óbito.

10.2 Deverá solicitar avaliação:

10.2.1 Nota de 0 a 5, Campo de comentário, Opção de cancelar ou enviar.

11. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL

11.1 Atendimentos Pendentes

11.1.1 Filtro por tipo, especialidade, cliente e unidade, Exibição por cards ou listagem, Exibição de SLA, Exibição de participantes, Indicador quantitativo.

11.2 Atendimentos em Andamento

11.2.1 Atualização em tempo real, Exibição de SLA, Filtros equivalentes, Visualização detalhada.

12. RELATÓRIOS

12.1 A plataforma deverá fornecer relatórios segmentados por:

12.1.1 Unidades, Profissionais, Pacientes, Atendimentos, CID, Medicamentos prescritos, Procedimentos realizados, Agenda e taxa de ocupação.

12.2 Tipos disponíveis:

12.2.1 Relatório Geral, Relatório de Unidades, Relatório de Profissionais, Relatório de Pacientes, Relatório de Atendimentos, Relatório de Agendas.

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais

12.3 Todos deverão permitir:

12.3.1 Filtro por período, Filtro por cliente, Exportação em PDF, Exportação em Excel.

Caxambu/MG, 23 de novembro de 2026.

PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA
Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - Caxambu/MG - CEP: 37440-000
secretaria@cimag.org.br | (35) 3480-0831 / (35) 99752-8767 | www.cimag.org.br

Escaneie o QR Code e acesse nossos canais